



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 130/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Inhuma – PI de demais dispositivos infralegais,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado por servidora ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal do Município, mediante o qual pleiteia a alteração de suas atividades funcionais em razão de limitação de saúde incompatível com o exercício das atribuições do cargo de origem;

CONSIDERANDO a conclusão de inspeção médica oficial constante do referido processo, que atesta limitação funcional incompatível com o pleno exercício das atribuições do cargo de origem;

CONSIDERANDO a inexistência, na estrutura de cargos efetivos instituída pela Lei Complementar nº 845/2022, de cargo de atribuições afins que comporte readaptação funcional nos termos do art. 23 da Lei nº 633/2001;

CONSIDERANDO o dever de acomodação decorrente do direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal) e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009);

CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, exarado nos autos do referido processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o remanejamento funcional interno, em caráter precário, da servidora ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a Sra. **MARIA FRANCILENE ARAÚJO MELO MARTINS**, CPF Nº 853.***.***-00, para o exercício de atividades de apoio ao serviço administrativo na unidade em que se encontra atualmente lotada.

Art. 2º Nas atividades de apoio administrativo a serem exercidas pela servidora, observar-se-á, em qualquer hipótese, que não importam investidura em cargo diverso do de origem, nem alteração do vínculo funcional ou da remuneração, não substituem, tampouco se confundem com, as atribuições privativas de servidor ocupante de cargo efetivo de provimento administrativo e serão exercidas sob supervisão do(a) chefe imediato(a) da unidade de lotação.

Art. 3º A presente medida não constitui readaptação funcional nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 633/2001, não implicando mudança de cargo, alteração da investidura originária ou enquadramento da servidora em cargo diverso.

Parágrafo único. A servidora permanecerá vinculada ao cargo efetivo de origem, preservados sua remuneração, vínculo funcional, direitos, vantagens e demais condições inerentes ao cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

Art. 4º A adequação das atribuições funcionais de que trata esta Portaria permanecerá vigente enquanto subsistirem as condições que a fundamentaram, sem prejuízo de nova avaliação pela Administração ou de nova inspeção médica oficial, quando necessária.

Art. 5º A servidora deverá ser submetida a nova avaliação médica oficial sempre que houver alteração relevante de sua capacidade laboral ou quando a Administração entender necessária a reavaliação de sua aptidão para o desempenho das atribuições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 6º Fica vedado à servidora o desempenho de atividades incompatíveis com as limitações reconhecidas pela inspeção médica oficial, devendo a Secretaria Municipal de Educação assegurar a compatibilidade entre as atribuições funcionais e as condições de saúde constatadas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 01 de setembro de 2026.

ELBERT HOLANDA
MOURA:3531326937
2

Assinado de forma digital por
ELBERT HOLANDA
MOURA:35313269372
Dados: 2026.09.01 10:24:37 -03'00'

ELBERT HOLANDA MOURA

Prefeito Municipal